# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº_____

ASSUNTO

SERVIÇO

L E I Nº 424/58

AUTORIZA O SNR. PREFEITO A CELEBRAR COM A UNIÃO DOS FERROVIÁRIOS CONTRATO DE LOCAÇÃO GRATUITA POR CINO ANOS, O PRÉDIO SITUADO A PRAÇA S. SEBASTIÃO, PARA CONSULTÓRIO MÉDICO AOS ASSOCIADOS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a celebrar com a UNIÃO DOS FERROVIÁRIOS, secção de Conselheiro Lafaiete, ou com o organismo competente da mesma União, contrato pelo qual a UNIÃO DOS FERROVIÁRIOS possa utilizar-se do prédio em questão, a título gratuito, por tempo não superior a cinco anos, para o funcionamento de consultório médico aos associados e seus dependentes.

§ Único - O prédio a que se refere o Art. 1º desta lei fica situado á Praça São Sebastião, sem número, fronteiro ao outro, de propriedade do município, onde funciona, atualmente o Bar Quitandinha.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, 31 de Outubro de 1.958.

José Narciso de Queiroz Netto

Dr. José Narcizo de Queiroz Netto
Prefeito Municipal

Eurico Baeta de Faria

Eurico Baeta de Faria
Secretário

Esta lei foi publicada na imprensa local "Correio da Semana", no dia 8-11-58. (pag. 4).